



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1479/2026 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1998/2025 (0419005/CMM), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, por meio do qual solicita que informe se há possibilidade de atendimento às seguintes demandas de manutenção na Escola Municipal Ariovaldo Moreno, situada na Rua Ivan Pavlov, n.º 110, no Jardim Alvorada, já com a manifestação da Secretaria Municipal de Educação:

1 - Climatização: vários aparelhos de ar-condicionado encontram-se inoperantes, incluindo os do refeitório, onde apenas um dos três aparelhos está funcionando;

Resposta: Está em andamento processo de dispensa de licitação para a manutenção de aparelhos de ar-condicionado, a ser realizado em regime emergencial, com o objetivo de atender, com a maior brevidade possível, às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Após a conclusão do procedimento e a execução dos serviços de manutenção, as necessidades específicas da unidade serão avaliadas tecnicamente, considerando as condições estruturais e elétricas, bem como a disponibilidade orçamentária para a instalação de novos equipamentos de climatização.

2 - Infraestrutura: queda de placas de gesso no hall do refeitório;

Resposta: Será encaminhada solicitação à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise técnica da situação e adoção das providências cabíveis, inclusive com eventual

utilização de processo licitatório vigente, conforme avaliação do setor competente.

3 - Equipamentos: diversos bebedouros encontram-se quebrados e são insuficientes para atender à demanda dos alunos;

Resposta: O processo referente à aquisição de bebedouros encontra-se em andamento. Tão logo seja concluído, a unidade será devidamente atendida.

4 - Mobiliário: falta de armários e prateleiras na biblioteca e na sala de artes, bem como a necessidade de mobília adequada na sala de informática;

Resposta: A diretora da unidade foi orientada a realizar a solicitação dos bens necessários por meio de processo SEI. Informa-se que os itens solicitados foram encaminhados à unidade escolar em 27/02.

5 - Recursos humanos: déficit de professores de apoio.

Resposta: Informa-se que a demanda em questão já vem sendo acompanhada conforme levantamentos e monitoramentos realizados pela Assessoria Pedagógica.

Esclarece-se, ainda, que, conforme a convocação de todos os Professores de Apoio em Sala de Aula aprovados no Concurso Público nº 021/2023 – SEGEP, cinco profissionais realizaram a escolha de vagas para atuação na Escola Municipal Ariovaldo Moreno. Informa-se que os referidos profissionais estão se apresentando à unidade escolar e iniciando suas atividades após a conclusão dos exames admissionais e dos trâmites administrativos necessários.

Dessa forma, o preenchimento das vagas encontra-se em processo de efetivação, o que contribuirá para o atendimento da demanda apontada.

Cumprir destacar, ainda, que nem todo laudo diagnóstico implica automaticamente na designação de professor de apoio escolar. Nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), em seu art. 3º, parágrafo único, estabelece-se que:

“Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito a acompanhante especializado.”

Assim, a legislação condiciona a disponibilização do profissional de apoio à avaliação técnica da real necessidade educacional do estudante, realizada pela equipe pedagógica especializada, não sendo a presença desse profissional vinculada exclusivamente à existência de diagnóstico ou laudo médico.

Ressalta-se que, uma vez matriculado na rede regular de ensino, o estudante passa

a ser responsabilidade de toda a equipe escolar, composta pelo professor regente, professores de área, equipe diretiva e demais profissionais da unidade, sendo o professor de apoio um recurso complementar dentro da política de educação inclusiva, e não o único responsável pelo processo educacional.

Dessa forma, a permanência e o direito à escolarização do estudante na unidade escolar não estão condicionados à presença do professor de apoio, mas sim à garantia de estratégias pedagógicas inclusivas e ao trabalho colaborativo da equipe escolar, conforme preconizam a legislação educacional vigente e os princípios da educação inclusiva.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8154984** e o código CRC **95B40ECC**.